

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 072/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **JÉSSICA MACHADO DOS SANTOS EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) 11.622.039/0001-67, estabelecida na Praça da Purificação, nº 45, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro/Ba, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Jessica Machado dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 050.075.965-07, portador da cédula de identidade Nº 13.350.190-65 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 072/2023**, destinado à contratação de empresa do ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro e órgãos dependentes, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 002/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de (fornecimento/prestação de serviços) por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **072/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 11 de abril de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal  
Contratante

1